LEI COMPLEMENTAR Nº. 141/2019

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE CARGOS JUNTO A LEI COMPLEMENTAR Nº. 022/2005, DE 15/12/2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam criados no Quadro de Cargos Permanentes da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – Lei Complementar nº. 022/2005, de 15 de Dezembro de 2005, os cargos que passam a integrar o Anexo II da referida Lei, conforme abaixo relacionados, a serem providos através de concurso público.

§1º – Assistente Contábil, Curso Superior em Contabilidade, 01 (uma) vaga e vencimento de R\$ 2.527,54 (dois mil quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta e quatro centavos), para carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

Art. 2º. Passam a fazer parte integrante do Anexo III, da Lei Complementar nº. 022/2005, de 15 de Dezembro de 2005, as atribuições referentes aos cargos abaixo relacionados:

Cargo: Assistente em Contabilidade.

Habilitação: Curso Superior em Contabilidade.

Atribuições: Elaborar Balancetes Mensais, orçamentários, financeiro e patrimonial com respectivos demonstrativos; Elaborar registros de operações contábeis (empenho, liquidação, Ordem de Pagamento, Despesas Extra Orçamentária, anulação de empenhos, liquidação e ordem de pagamento e lançamento da receita orçamentária); Acompanhamento da execução Orçamentária (Abertura de Créditos Adicionais); Arquivar documentos contábeis;

Art.3°. As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei correrão à conta do orçamento próprio do município.

Art.4°. Esta Lei Complementar entra em vigor na dará de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, em 11 de Dezembro de 2019.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal



Rua 16 de Julho, 815 - Centro - CEP: 78.243-000 - Nova Lacerda - MT

Telefone: (65) 3259-4045 / 3259-4140 - E-mail: imprensa@novalacerda.mt.gov.br